

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVO DO ESTADO DO MARANHÃO
ACÓRDÃO N°. /2021

PROCESSO N° 004/2020

MANDADO DE GARANTIA

AUDITOR/RELATOR: Daniel Melo Soares Pinho de Carvalho

IMPETRANTE: MOTO CLUBE DE SÃO LUÍS/MA

IMPETRADO: ANTÔNIO AMÉRICO LOBATO GONÇALVES - PRESIDENTE DA
FMF

RECURSO MANDADO DE GARANTIA. DECISÃO DA FMF.
DIREITO DE TRANSMISSÃO. MANUTENÇÃO DO ART.
19 DE REC. MP 984/2020. MANUTENÇÃO DA
APLICAÇÃO DA MULTA. ARQUIVAMENTO POR NÃO
VIOLAÇÃO DE DIREITO.

ACORDAM os Auditores do Egrégio Tribunal de
Justiça Desportiva do Estado do Maranhão, à unanimidade, e
de acordo com o parecer da Douta Procuradoria Geral de
justiça desportiva, denegar a garantia pleiteada pelo MOTO
CLUBE DE SÃO LUÍS/MA, por não configuração de violação de
direito líquido e certo, determinando seu arquivamento, bem
como aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 na parte
impetrante, por decisão não unânime, tendo em vista o
descumprimento do Art. 19 do REC, nos termos do voto do
Relator, que fica fazendo parte desta decisão.

São Luís (MA), 15 de janeiro de 2021.

Daniel Melo Soares Pinho de Carvalho
Auditor